



PREGÃO ELETRÔNICO

90178/2025

CONTRATANTE (UASG)

(090166 – Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osíris Florindo Coelho”)

OBJETO

Aquisição de Material de OPME

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

“Sigiloso, nos termos do art. 24 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).”

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09/10/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Edital 197/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
197/2025	90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO	ANA PAULA DE MELLO	24/09/2025 13:25 (v 0.8)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	314/2025	024.001066996/2025-45

1. Do objeto

HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO"

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2025.

(Processo Administrativo nº [024.001066996/2025-45](#))

Torna-se público que o(a) **Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos "Dr. Osíris Florindo Coelho"**, por meio do(a) Setor de Compras, sediado(a) à Rua Prudente de Moraes, 257 – Vila Correa - Ferraz de Vasconcelos – São Paulo – SP – CEP 08502-230, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de Material de OPME para cirurgias ortopédicas, em consignação, com disponibilização dos instrumentais e equipamentos em comodato**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem

2. Do registro de preços

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. Da participação na licitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Para os itens **02** a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10), nos termos do art. 48 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

3.5.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Para o **grupo 01** a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos , observado o disposto no arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do [art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. [42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cporatov que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. Do preenchimento da proposta

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

R\$ 19,39 (dezenove reais e trinta e nove centavos) para o item 1.1;

R\$ 8,74 (oito reais e setenta e quatro centavos) para o item 1.2;

R\$ 17,88 (dezessete reais e oitenta e oito centavos) para o item 1.3;

R\$ 25,38 (vinte e cinco reais e trinta e oito centavos) para o item 1.4;

R\$ 19,95 (dezenove reais e noventa e cinco centavos) para o item 1.5;

R\$ 9,61 (nove reais e sessenta e um centavos) para o item 1.6;

R\$ 14,58 (quatorze reais e dezesseis centavos) para o item 1.7;

R\$ 4,16 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) para o item 1.8;

R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) para o item 1.9;

R\$ 5,88 (cinco reais e oitenta e oito centavos) para o item 1.10;

R\$ 0,36 (trinta e seis centavos) para o item 1.11;

R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) para o item 1.12;

R\$ 10,75 (dez reais e setenta e cinco centavos) para o item 1.13;

R\$ 11,00 (onze reais) para o item 1.14;

R\$ 20,00 (vinte reais) para o item 1.15;

R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) para o item 1.16;

R\$ 14,60 (quatorze reais e sessenta centavos) para o item 1.17;

R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos) para o item 1.18;

R\$ 10,00 (dez reais) para o item 1.19;

R\$ 9,12 (nove reais e doze centavos) para o item 1.20;

R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) para o item 1.21;

R\$ 8,63 (oito reais e sessenta e três centavos) para o item 1.22;

R\$ 10,90 (dez reais e noventa centavos) para o item 1.23;

R\$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para o item 1.24;

R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o item 1.25;

R\$ 1,46 (um real e quarenta e seis centavos) para o item 1.26;

R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para o item 1.27;

R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) para o item 1.28;

R\$ 1,30 (um real e trinta centavos) para o item 1.29;

R\$ 1,73 (um real e sessenta e três centavos) para o item 1.30;

R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) para o item 1.31;

R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para o item 1.32;

R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos) para o item 1.33;

R\$ 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos) para o item 1.34;

R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) para o item 1.35;

R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) para o item 1.36;

R\$ 0,38 (trinta e oito centavos) para o item 1.37;

R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 1.38;

R\$ 1,41 (um real e quarenta e um centavos) para o item 1.39;

R\$ 3,08 (três reais e oito centavos) para o item 1.40;

R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para o item 1.41;

R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) para o item 1.42;

R\$ 5,13 (cinco reais e treze centavos) para o item 1.43;

R\$ 0,74 (setenta e quatro centavos) para o item 1.44;

R\$ 3,58 (três reais e cinquenta e oito centavos) para o item 1.45;

R\$ 0,50 (cinquenta centavos) para o item 2 e incidirá no valor unitário dos itens.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11)..

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo (conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital)* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. Da fase de julgamento

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, *caput*, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 1º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018](#), art. 29, § 2º, c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

7.12 Considerando a exigência de apresentação de amostra(s) na documentação que integra este Edital como Anexo, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta .

7.12.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) (em conformidade com a exigência estabelecida neste Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema

7.12.3. Se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

8. Da fase da habilitação

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. Da ata de registro de preços

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. Da formação do cadastro de reserva

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. Dos recursos

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico **www.compras.gov.br** e/ou **hrfvcompras@gmail.com**

12. Das infrações administrativas e sanções

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital.

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.4.1. A sanção de multa prevista no inciso II do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Edital, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio mensagem eletrônica para hrfvcompras@gmail.com.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e nos endereços eletrônicos na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. Das disposições gerais

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato ou emissão de nota de empenho, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

14.2.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

14.2.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

14.2.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Edital e seus Anexos e à sua proposta;

14.2.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

14.2.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

14.2.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

14.2.2.3. de que serão observados a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), e as vedações constantes do [Decreto estadual nº 68.829, de 2024](#), e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. - – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Contrato;

14.15.3. ANEXO III - Resolução-SS nº 65, de 01 de Abril de 2024;

14.15.4. ANEXO IV – Modelos referente a planilha de proposta;

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração;

Ferraz de Vasconcelos, 17 de Setembro de 2025.

Aline Nogueira Vieira

Diretor Técnico de Saúde III

Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 13:25:40.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMO DE REFERENCIA 217.2025.pdf (385.5 KB)
- Anexo II - CONTRATO 150-2025.pdf (211.04 KB)
- Anexo III - RESOLUCAO SS N 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024 - sancoes.pdf (691.1 KB)
- Anexo IV - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (1.07 MB)
- Anexo V - MODELO DA DECLARACAO.pdf (538.82 KB)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Termo de Referência 217/2025

Informações Básicas

Número do artefato UASG
217/2025

90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Editado por
DANIELLE CORONADO

Atualizado em
05/09/2025 11:28 (v 0.15)

Status
ASSINADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação
314/2025

Processo Administrativo
024.00106996/2025-45

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE OPME PARA CIRÚRGICAS ORTOPÉDICAS, EM CONSIGNAÇÃO, com disponibilização dos instrumentais e equipamentos em COMODATO**, para realização de CIRURGIAS ORTOPÉDICAS em pacientes internados no Hospital Regional Ferraz de Vasconcelos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	588750-0 - PLACA DE PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM E 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAM APROX. DE 80 A 115MM, TRATAMENTO DE FRATURAS NO TERÇO MÉDIO E DISTAL DA CLAVICULA	443751	Unidade	8		
1.2	533389-0 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX /TITANIO; BLOQ, RETA PERFURADA, FRESADA 0,5/0, 0,5MM, CANULADA, COM DIAMETRO DE 7MM X 140 A 220MM; MIN 2 ORIF DE BLOQ PROXIMAL E 2 ORIF BLOQ DISTAIS (1 ORTOGONAL); INCLUI PARAFUSOS, PARA UMEROS; C/ TAMPÃO; CAIXA INSTR. C/ FRESA 0,5 /0,5MM, GUIA RADIOTRANSARENTE E FIO GUIA	438904	Unidade	5		
1.3	375910-5 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO, PARA UMEROS PROXIMAL; CONTATO LIMITADO, RETA; FUROS DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; 04 A 12 FUROS, 3,5 MM; COMPRIMENTO: 59 A 163 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	435692	Unidade	10		

1.4	468897-0 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL, CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS , UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E BLOQUEIO, ANATOMICO LADOS DIREITO E ESQUERDO, 3,5MM DE 3 A 14 FUROS PARA UMEROS DISTAL , FACE LATERAL E MEDIAL	443775	Unidade	6		
1.5	534519-7 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO, PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA, REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA C A I X A D E INSTRUMENTAL	443904	Unidade	5		
1.6	611418-0 - PROTESE CABECA DE RADIO EM MODULAR, CROMO COBALTO, ANATOMICA, COMPOSTA POR CABEÇA E HASTE PRESFIT COM 6 MEDIDAS, NO TAMANHO DE CABEÇA 18MM A 28MM C /3 ALTURAS 0MM+2MM+4MM E 3 ALTURAS DE HASTES 4,5 A 9,5MM PRODUTO ESTERIL	440096	Unidade	5		
1.7	451870-5 - PLACA RADIO DISTAL VOLAR EM EM AÇO INOX OU TITANIO, COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM,FUROS COMBINADOS (UNID. COMPRES.DIN.+UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA, COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM, BXO PERFIL	442887	Unidade	15		
1.8	216351-9 - MINI PLACA RETA EM TITANIO,DE 2,0MM, CONTATO LIMITADO (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA+UNID. DE BLOQUEIO) BAIXO PERFIL, COM NUMERO DE FUROS DE COMBINADOS DE 04 A 08, PARA PARAFUSO DE CORTICAIS E PARAFUSOS DE B L O Q U E I O D E 2 , 0 MM	450294	Unidade	5		
1.9	464685-1 - MINI PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO, COM DIAMETRO DE 2,0 MM, COM COMPRIMENTO DE 04 A 19MM	450542	Unidade	30		
1.10	510056-9 - PLACA TUBO ACO INOX ANTIMAGNETICO, ESPESSURA 5,8MM C/VARIACAO ATE 0,3MM, LARG. 19MM, D I STANCIA ENTRE FUROS 16MM, PLACA TUBO DESLIZANTE MODELO DHS 135 GRAUS; TUBO LONGO DE 38MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO EXT. 12,6MM, CONTENDO DE 2 A 16 FUROS COM APROXIMADAMENTE 9 DIFERENTES MEDIDAS; INCLUI PARAFUSOS DESLIZANTES	435399	Unidade	10		

1.11	468584-9 - FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM ACO INOX, TIPO PARA DHC/DCS, DIAMETRO DE Ø 2.5 MM X 230 M M , P O N T A ROSQUEADA	617657	Unidade	10		
1.12	533386-5 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX /TITANIO, FRESADA 0,5/0,5MM, CANULADA, P/ BLOQUEIO, CURTA, SEM SULCOS LONGITUDINAIS, COM DIAMETRO DE 12X170-240MM; MIN 2 ORIF PROX ANG CERVICO DIAFISARIO, MIN 2 ORIF DISTAIS; C/ PARAFUSOS; PINOCANULADO, PARA FEMUR; C/ TAMPAO P/ FIX DINAM/ESTAT EM BLOQ PROX; CX INSTR C/ FRESA 0,5MM, GUIAS RADIOTRANS LONGOS	423209	Unidade	20		
1.13	3 7 2 3 6 6 - 6 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX; BLOQUEADA; CANULADA (FREZADA); C/02 ORIFICIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL, ESTATICO E DINAMICO, COM DIAMETRO DE 10, 11, 12 E 13MM; COMPRIMENTO: 340 A 440MM; E 02ORIFICIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTATICOS, PARA FEMUR; INCLUI: PARAFUSOS PARA BLOQUEIO	423100	Unidade	10		
1.14	604776-9 - HASTE INTRAMEDULAR DE TITÂNIO, BLOQUEADA, CANULADA, INSERÇÃO RETROGRADA, PARA FÊMUR, COM DIAMETRO DE 9 A 12 MM COM 3 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E 4ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAL, COMP 180 A 360 MM, PARA PSEUDOARTROSE DE FÊMUR, GUIA RADIO TRANSPARENTE, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	615499	Unidade	3		
1.15	475865-0 - PLACA ESPECIAL PARA CIRURGIA ORTOPEDICA EM ACO, MINIMAMENTE INVASIVA ANATOMICA P/ FRAT COMPLEXAS DO FEMUR DISTAL, COM ORIF BLOQUEADO, 9,11 E 13 NO CORPO DA PLACA E COMP DE 236A316MM,PERM APLIC DE PARAF DE BLOQ/COMPR LAD DIR E ES	435689	Unidade	5		
1.16	496975-8 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITÂNIO PARA TIBIA PROXIMAL LATERAL COM 06 FUROS BLOQUEADOS, PERIARTICULAR, SUPORTE SUBCONDAL, 01 FURO RETANGULAR E 02 A 05 FUROS COMBINADOS, PARAFUSOS INCLUSOS C /DIÂMETRO DE 4,5MM QUE PERMITAM COMPRESSÃO ATÉ 2MM, E BLOQUEIO SIMULT. OU FIXAÇÃO SIMPLES, DIFERENCIAL ENTRE LADO DIREITO E ESQUERDO E FUROSESPECIAIS P/FIXAÇÃO TEMPORÁRIA COM FIOS KIRCHNNER	443944	Unidade	5		
1.17	468887-2 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL, CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO, ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO, 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS, PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL	443942	Unidade	10		

1.18	483741-0 - PLACA DE BLOQUEIO PARA TIBIA DISTAL EM AÇO INOXIDÁVEL OU TITANIO, ANATOMICA MEDIAL, LADODIREITO E ESQUERDO, P/FRATURA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 12 FUROS, COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO,P/USO C/PARAFUSO DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA	435676	Unidade	15		
1.19	479167-3 - HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA, COM DIAMETRO DE 09 A 11MM, COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MIN.DE DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS,APLICAÇÃO BILATERAL,GUIA EXT. P A R A F . TAMPÃO	438901	Unidade	30		
1.20	639160-5 - PLACA CALCANEIO EM AÇO INOX OU TITANIO DE 3,5MM OU 2,8MM, DIREITA EESQUERDA, ANATOMICA, CORTÁVEL E MOLDÁVEL, COM O NUMERO DE FUROS DE COM O NUMERO DE FUROS DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTOA PARTIR DE 65MM	435670	Unidade	10		
1.21	243443-1 - PARAFUSO AUTOTRAVANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL, HASTE FEMURAL E TIBIAL , DIAMETRO DE 4,5MM, COM O COMPRIMENTO DE 25 A 80MM.	440466	Unidade	40		
1.22	387469-9 - PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 4,5MM, SEMI-TUBULAR RETA, ESPESSURA DE 1,0MM APROXIMADAMENTE, LARGURA DE 11MM APROXIMADAMENTE, COM NUMERO DE FUROS DE 4 A 12 FUROS COM APROXIMADAMENTE 9 DIFERENTES MEDIDAS, INCLUI PARAFUSOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	435265	Unidade	15		
1.23	514645-3 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOX, RETA, LARGA, DE 4,5 MM PARA GRANDES FRAGMENTOS, DE COMPRESSAO DINAMICA, COM 65 A 275 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, DE 8 A 14 FUROS, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	441553	Unidade	15		
1.24	453041-1 - PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR EM 3,5MM RETA EM ACO INOX ANTIMAGNETICO, ESPESSURA APROX 1,0MM E LARGURA 9,0MM, COM O NUMERO DE FUROS DE 02 A 12MM , DISTANCIA ENTRE OS FUROS 12 E 16MM,INCLUI PARAFUSOS	435305	Unidade	30		
1.25	499633-0 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOX, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, DE RECON	435377	Unidade	15		

1.26	530076-2 - PARAFUSO DE BLOQUEIO ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, AUTOROSQUEANTE, DIAM 3,5MM COM HEXAGONO INTERNO DE 10 A 70MM APROX	436623	Unidade	150		
1.27	317892-7 - PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM EM TITANIO, BLOCANTE E AUTO ROSQUEANTE, COM DIAMETRO DE 2,7 MM, COM COMPRIMENTO DE 7 A 19 MM	436621	Unidade	50		
1.28	560995-0 - PARAFUSO DE BLOQUEIO EM AÇO, PARA PLACA BLOQUEADA, NOS TAMANHOS 4,5 A 5,0 MM E DE 14 A 60 MM DE COMPRIMENTO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DOPRODUTO, RÓTULO COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO /VALIDADE/LOTE E EMPRESA. SEGUIRA LEGISLAÇÃO VIGENTE	443323	Unidade	400		
1.29	544928-6 - PARAFUSO CORTICAL EM ACO INOX, PARA TIBIA, PEQUENOS FRAGMENTOS, COMPRIMENTO ENTRE 60 E 90 MM, DIAMETRO DA ROSCA DE 3,5 MM, DIAM. DO NUCLEO 2,4 MM, HEXAGONO INT. DE 2,5 MM E DIAM. CABECA 6,0 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTACAO DE ROSCA TOTAL, ACOMPANHA ARRUELA	436621	Unidade	150		
1.30	475536-7 - PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 4,5MM, COMPRIMENTO DISPONIVEL NO MINIMO DE 14MM E NO MAXIMO DE 70MM	436634	Unidade	150		
1.31	475539-1 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 3,5MM, COMPRIMENTO DE NO MINIMO DE 16MM E NO MAXIMO DE 46MM, INCLUI ARRUELAS E FIOS GUIA ROSQUEADOS COMPATIVELIS	436651	Unidade	50		
1.32	539162-8 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, DIAMETRO DE 4,5MM, ROSCA 16MM, COMPRIMENTO DE 20 A 65MM, INCLUI ARRUELAS E FIO GUIA COMPATIVELIS.	443323	Unidade	50		
1.33	475540-5 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 7,0MM, COMPRIMENTO DE NO MINIMO DE 40MM E NO MAXIMO DE 120MM, INCLUI ARRUELAS E FIOS GUIA ROSQUEADOS COMPATIVELIS	443661	Unidade	50		
1.34	5671566 - ANCORA METALICA EM TITANIO; ROSQUEADA; USO UNICO, ESTERIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM, COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPEDICA; ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIA DO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	443243	Unidade	20		

1.35	580030-7 - CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO	396065	Unidade	5		
1.36	402611-0 - FIO DE AÇO PARA CERCLAGEM EM AÇO INOXIDAVEL, NO COMPRIMENTO DE 400MM, COM DIAMETRO DE 1.6MM - EMBALAGEM DEVERA SER INDICUDUAL E ESTERIL	474418	Unidade	20		
1.37	64445-5 - FIO DE AÇO P/CERCLAGEM EM AÇO INOXIDAVEL - ASTM F-138, COM DIAMETRO DE 0,8MM A 1MM	437276	Rolo	20		
1.38	219416-3 - FIO GUIA TRANSFIX EM AÇO INOXIDAVEL CALIBRADO, DIAMETRO DE 0,9, 1,5 E 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 150 E 230MM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	617662	Rolo	50		
1.39	474810-7 - FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM AÇO INOX OU TITANIO, TIPO PARA HASTE BLOQUEADA DE FEMUR	468427	Unidade	20		
1.40	550547-0 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO, DIAMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE DE 16 A 50MM APROX, TIPO CONICO	436672	Unidade	10		
1.41	567132-9 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO, DIAMETRO DE 2,7 MM, COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE	436643	Unidade	10		
1.42	567130-2 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO, DIAMETRO DE 2,0 MM, COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE	443774	Unidade	5		
1.43	555578-7 - ENXERTO OSSEO EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADE INTERCONECTADA DE 500 MICRON GRANU 10CC, ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE	451662	Unidade	5		
1.44	174342-2 - ARRUELAS PARA PARAFUSOS EM AÇO INOX 316L OU ANTIMAGNETICO, LISA PARA PARAFUSODE 2,0MM A 4,0M, DE DIAMETRO DE 3,00 A 7,00 MM	439228	Unidade	50		
	423647-5 - PARAFUSO CANULADO SEM CABECA EM TITANIO, COM FIO GUIA DE 1,6MM COM PONTA DE					

1.45	TROCAR AUTOPERFURANTE, DIAMETRO DE ROSCA DE 4,5MM, CABEÇA COM 5,0MM, DIAMETRO DO NUCLEO DE 2,7MM, CANULADO 1,7MM, COM ROSCA LONGA DE 12 A 32MM, COM CONTROLE DE COMPRESSAO	443809	Unidade	10		
2	625050-5 - Fio de Kirschinner; de Aco Inox; No Diametro de 1,5 Mm; No Comprimento de 300mm; Com Ponta Rosqueavel, Nao Esteril;	443809	Unidade	200		

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **BENS COMUNS** conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do [Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023](#).

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#)

1.4. O prazo de vigência da contratação é **03 (três) meses**, contados do(a) recebimento da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], nos termos do [Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023](#), conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação:

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, contados do(a) do recebimento do empenho, em consignação..

5.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

5.2.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

5.2.1.1 Validade dos Bens: mínimo 12 meses a partir da entrega dos bens na Central de Material Esterilizado –CME da Unidade.

5.3. DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

5.3.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer, em regime de comodato, os seguintes itens para a utilização dos materiais serras oscilatórias, perfuradores elétricos para utilização de brocas de perfuração, brocas de perfuração compatíveis tecnicamente entre si, e caixas cirúrgicas para acondicionamento dos respectivos materiais, entre outros itens específicos para realização de cirurgias ortopédicas. Não será aceito material reprocessado, INCLUSIVE LÂMINA DE SERRA..

5.3.2. Os materiais foram agrupados por razões de compatibilidade técnica e/ou biológica.

5.3.3. A(s) empresa (s) deverão ainda disponibilizar 01 (um) profissional instrumentador cirúrgico para acompanhamento das cirurgias, onde terão a função de ordenar e controlar o instrumental cirúrgico, preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias, selecionar e apresentar os instrumentos ao médico cirurgião e auxiliares, efetuar assepsia dos materiais cirúrgicos, preparar e desmontar as mesas para as cirurgias, guardar o material cirúrgico utilizado e fazer o controle dos materiais consignados utilizados nas cirurgias.

5.3.4. Quanto aos instrumentais, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta:

5.3.4.1. Declaração que disponibilizará, gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para os implantes, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca.Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade. As substituições dos instrumentais/equipamentos danificados são de responsabilidade da empresa contratada, exceto quando for certificado a aplicação de treinamentos e comprovado mau uso.

5.3.4.2.- Declaração que deverá entregar os implantes acoplados em caixas box, bem como todos os materiais de apoio necessários (caixa de instrumental), incluindo 01 serra pneumática ou a bateria e 01 perfurador pneumático ou a bateria.

5.3.4.3.- Declaração que deverá entregar os implantes acoplados em caixas box, bem como todos os materiais de apoio necessários (caixa de instrumental), incluindo 01 serra pneumática ou a bateria e 01 perfurador pneumático ou a bateria.

5.3.4.4. - Declaração que prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração.

5.4. Das Responsabilidades

5.4.1 As empresas fornecedoras serão responsáveis pela guarda, manutenção e condições de utilização dos equipamentos /instrumentais fornecidos em comodato. Elas deverão realizar a manutenção preventiva e testes prévios para segurar que os equipamentos estejam em plenas condições de funcionamento. Além disso, é obrigatório instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio e utilização desses materiais.

5.5. Da Entrada dos Materiais

5.5.1 A entrada dos materiais no Hospital regional de Ferraz de Vasconcelos será realizada pela recepção do centro de material e esterilização localizado no segundo andar da unidade, na Rua Prudente de Moraes nº 257, Vila Correia - Ferraz de Vasconcelos. Esse processo deve obedecer ao prazo de 12 horas contadas a partir da data e horário do aviso da cirurgia.

5.6. Do Registro no Ministério da Saúde / ANVISA

5.6.1 Todos os materiais fornecidos em comodato devem possuir registro no ministério da Saúde/ANVISA. Não será permitido nenhum custo adicional ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, sendo os materiais disponibilizados em regime de comodato.

5.6.2 Os produtos deverão oferecer condições de rastreamento de acordo com a Resolução ANVISA RDC 16 de 27/06/2013, na forma esterilizada ou não, na embalagem devem conter informações como: nome de fabricante e lote de fabricação;

5.7. Procedimento de entrega de amostras

5.7.1 Quando solicitadas, as amostras devem ser entregues na sessão de compras do Hospital Regional, localizado na Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Correia, Ferraz de Vasconcelos/SP. A entrega deve ser realizada dentro do prazo estipulado no pedido de amostra, que será previamente comunicado aos fornecedores. Durante o processo, a equipe técnica do Serviço de Ortopedia e Traumatologia realizará a análise das amostras para verificar a sua adequação aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

5.7.2 As amostras deverão estar na embalagem original dos produtos.

5.7.3 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

5.8 Critérios de Aceitação e Avaliação Técnica

5.8.1 Os produtos e instrumentais serão submetidos a uma avaliação técnica rigorosa pela equipe do serviço de ortopedia e traumatologia. Essa avaliação considerará a critérios como eficácia, segurança e conformidade estrita com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação Vigente.

5.8.2 Os itens mencionados deverão atender a Lei nº6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8.077/13; bem como a Legislação Vigente.

5.8.3 A empresa deverá apresentar cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente.

5.8.4 A empresa deverá apresentar rótulo do produto ou folders ou catálogos: poderão ser apresentadas cópias reprográficas (de todos os itens cotados) do rótulo do produto ou modelo de rotulagem aprovado pela Anvisa, desde que, na íntegra atenda a Legislação Vigente.

5.9 Relatórios de conformidade

5.9.1 Os fornecedores devem apresentar relatórios detalhados de conformidade técnica e certificados dos produtos e instrumentais fornecidos, garantindo a qualidade e a conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos.

5.10. GARANTIAS E REPOSIÇÃO

5.10.1 Garantia dos Produtos A empresa fornecedora deve fornecer garantias específicas para os produtos e instrumentais, indicando prazos e condições claras para a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

5.10.2 Reposição de Equipamentos e Instrumentais: Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete-se a disponibilizar equipamentos instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do serviço de ortopedia.

5.11 Cláusulas de Rescisão Contratual

5.11.1 Rescisão por descumprimento O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação de serviço que ocasione prejuízo ao paciente internado na unidade, assegurando a integridade do atendimento.

5.11.2 Procedimentos de Rescisão Em caso de rescisão, será realizada notificação por escrito à empresa, que terá o direito de apresentar defesa e, se possível, reparar o dano causado, seguindo os procedimentos legais estabelecidos.

5.12. Compatibilidade e interoperabilidade.

5.12.1 Compatibilidade entre Produtos

5.12.1.1. Garantir que os produtos instrumentais fornecidos sejam inteiramente compatíveis entre si, prevenindo problemas de interoperabilidade durante os procedimentos cirúrgicos e assegurando a eficácia dos serviços prestados. Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades;

5.12.1.2. Todos os implantes devem vir acoplados em estojo fechado.

5.13 Acompanhamento e Suporte Técnico

5.13.1 A empresa fornecedora deverá oferecer o suporte técnico contínuo, incluindo treinamento da equipe cirúrgica e assistência durante a utilização dos produtos, visando garantir o pleno funcionamento e efetividade dos procedimentos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.14. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, III);

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Lei federal nº 14.133, de 2021](#), artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da [Lei federal nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal /Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o artigo 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será em **CONSIGNAÇÃO**, não podendo ultrapassar **31/12/2025**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.25. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.25.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.25.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstre(m) quantitativos correspondentes a 50% (cinquenta por cento) o objeto da licitação."

8.25.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante.

8.25.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica previstos em lei específica e que incidam sobre a atividade objeto da contratação, previstos no art. 67, inciso IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#) com base na Lei n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976, e na Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014

8.27. Licença para funcionamento do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a empresa estiver instalada.

8.28. Autorização para o funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Outras comprovações

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.29.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.29.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.29.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.29.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Justificativa: O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.]]

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [090166];

II) Fonte de Recursos: [];

III) Programa de Trabalho: [];

IV) Elemento de Despesa: [33903295, 32903031];

V) Plano Interno: [...];

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Diretor Clínico



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 09:19:03.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 05/09/2025 às 11:28:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ESTUDO TECNICO PRELIMINAR 245_2025_.pdf (144.33 KB)

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Estudo Técnico Preliminar 245/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00106996/2025-4

2. Descrição da necessidade

2. Descrição da necessidade

O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osiris Florindo Coelho” é um hospital próprio do Estado, vinculado à administração direta da Secretaria de Estado da Saúde do Governo do Estado de São Paulo, de nível terciário, com alta complexidade e tem por finalidade exclusiva atendimento a usuários de SUS – Sistema Único de Saúde.

Ademais, presta assistência médico-hospitalar em regime de urgência /emergência adulto e infantil, de caráter regional por demanda espontânea e pactuada, 07(sete) dias por semana, durante 24 horas nas especialidades de Clínica Médica, Ortopedia/traumatologia, Ginecologia e Obstetrícia, Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Pediatria, Psiquiatria, Cirurgia Bucomaxilofacial, contando ainda com Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal e Unidade de Cuidados Intermediários Neonatais Convencionais.

Logo, a aquisição dos itens requeridos tem por finalidade propiciar as condições mínimas necessárias para a realização de procedimentos cirúrgicos do Serviço de Ortopedia e traumatologia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos.

Ressaltamos ainda que os itens solicitados para a realização das cirurgias desta especialidade deve-se, principalmente, à diversidade de procedimentos que podem ser realizados de acordo com cada patologia a ser tratada, sendo que para cada procedimento cirúrgico existe um material adequado. Ainda deve-se levar em conta que cada paciente apresenta características antropométricas próprias, personalizando a escolha do material mais adequado e a respectiva medida previamente e, em sua maioria, a referida seleção só é possível no transcorrer do procedimento cirúrgico.

De tal sorte, os materiais para a realização dos procedimentos cirúrgicos serão na modalidade de AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME PARA CIRURGIAS ORTOPÉDICAS, EM CONSIGNAÇÃO, para 03 (três) meses, levando em consideração a possível variável na demanda cirúrgica e as metas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Da validade do produto

4.1.1 Os produtos deverão, na data da entrega, apresentar a seguinte validade:

4.1.1.1 Validade dos Bens: mínimo 12 meses a partir da entrega dos bens na Central de Material Esterilizado – CME da Unidade.

4.2 Do fornecimento de equipamentos em comodato.

4.2.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão fornecer, em regime de comodato, os seguintes itens para a utilização dos materiais serras oscilatórias, perfuradores elétricos para utilização de brocas de perfuração, brocas de perfuração compatíveis tecnicamente entre si, e caixas cirúrgicas para acondicionamento dos respectivos materiais, entre outros itens específicos para realização de cirurgias ortopédicas. Não será aceito material reprocessado, INCLUSIVE LÂMINA DE SERRA.

4.2.2 Os materiais foram agrupados por razões de compatibilidade técnica e/ou biológica.

4.2.3 A(s) empresa(s) deverão ainda disponibilizar 01 (um) profissional instrumentador cirúrgico para acompanhamento das cirurgias, onde terão a função de ordenar e controlar o instrumental cirúrgico, preparar o instrumental a ser utilizado nas cirurgias, selecionar e apresentar os instrumentos ao médico cirurgião e auxiliares, efetuar assepsia dos materiais cirúrgicos, preparar e desmontar as mesas para as cirurgias, guardar o material cirúrgico utilizado e fazer o controle dos materiais consignados utilizados nas cirurgias.

4.2.4 Quanto aos instrumentais, o fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta:

- Declaração que disponibilizará, gratuitamente e durante todo o período da contratação, perfuradores, motores e os instrumentais utilizados para os implantes, sendo que os mesmos deverão ser específicos para cada modelo e marca de implante, para utilização apenas durante a realização dos procedimentos que deverão ser mantidos nos hospitais, com manutenção e regular troca. Os materiais em cessão gratuita de uso deverão ser encaminhados juntos com a caixa cirúrgica que permanecerá no hospital em quantidade suficiente solicitada pela unidade. As substituições dos instrumentais/equipamentos danificados são de responsabilidade da empresa contratada, exceto quando for certificado a aplicação de treinamentos e comprovado mau uso.
- Declaração que deverá entregar os implantes acoplados em caixas box, bem como todos os materiais de apoio necessários (caixa de instrumental), incluindo 01 serra pneumática ou a bateria e 01 perfurador pneumático ou a bateria.
- Declaração que deverá entregar os implantes acoplados em caixas box, bem como todos os materiais de apoio necessários (caixa de instrumental), incluindo 01 serra pneumática ou a bateria e 01 perfurador pneumático ou a bateria.
- Declaração que prestará manutenção preventiva e corretiva dos instrumentais permanentes e equipamentos necessários para a utilização dos implantes, providenciando sua substituição sempre que necessário, sem quaisquer ônus para a Administração.

4.3 Das Responsabilidades

4.3.1 As empresas fornecedoras serão responsáveis pela guarda, manutenção e condições de utilização dos equipamentos/instrumentais fornecidos em comodato. Elas deverão realizar a manutenção preventiva e testes prévios para segurar que os equipamentos estejam em plenas condições de funcionamento. Além disso, é obrigatório instruir a equipe cirúrgica quanto ao manuseio e utilização desses materiais.

4.4 Da Entrada dos Materiais

4.4.1 A entrada dos materiais no Hospital regional de Ferraz de Vasconcelos será realizada pela recepção do centro de material e esterilização localizado no segundo andar da unidade, na Rua Prudente de Moraes nº 257, Vila Correia - Ferraz de Vasconcelos. Esse processo deve obedecer ao prazo de 8 horas contadas a partir da data e horário do aviso da cirurgia.

4.5 Do Registro no Ministério da Saúde / ANVISA

4.5.1 Todos os materiais fornecidos em comodato devem possuir registro no ministério da Saúde/ANVISA. Não será permitido nenhum custo adicional ao Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, sendo os materiais disponibilizados em regime de comodato.

4.5.2 Os produtos deverão oferecer condições de rastreamento de acordo com a Resolução ANVISA RDC 16 de 27/06/2013, na forma esterilizada ou não, na embalagem devem conter informações como: nome de fabricante e lote de fabricação;

4.6 Procedimento de entrega de amostras

4.6.1 Quando solicitadas, as amostras devem ser entregues na sessão de compras do Hospital Regional, localizado na Rua Prudente de Moraes, 257 - Vila Correia, Ferraz de Vasconcelos/SP. A entrega deve ser realizada dentro do prazo estipulado no pedido de amostra, que será previamente comunicado aos fornecedores. Durante o processo, a equipe técnica do Serviço de Ortopedia e Traumatologia realizará a análise das amostras para verificar a sua adequação aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos.

4.6.2 As amostras deverão estar na embalagem original dos produtos.

4.6.3 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

4.7 Critérios de Aceitação e Avaliação Técnica

4.7.1 Os produtos e instrumentais serão submetidos a uma avaliação técnica rigorosa pela equipe do serviço de ortopedia e traumatologia. Essa avaliação considerará a critérios como eficácia, segurança e conformidade estrita com as normas e padrões técnicos estabelecidos pela legislação Vigente.

4.7.2 Os itens mencionados deverão atender a Lei nº6.360/76 regulamentada pelo Decreto 8.077/13; bem como a Legislação Vigente.

4.7.3 A empresa deverá apresentar cópia da publicação em Diário Oficial da União do registro do objeto lícito concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde ou cópia do registro extraído do sítio eletrônico da Anvisa. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado, conforme Legislação Vigente

4.7.4 A empresa deverá apresentar rótulo do produto ou folders ou catálogos: poderão ser apresentadas cópias reprográficas (de todos os itens cotados) do rótulo do produto ou modelo de rotulagem aprovado pela Anvisa, desde que, na íntegra atenda a Legislação Vigente.

4.8 Relatórios de conformidade

4.8.1 Os fornecedores devem apresentar relatórios detalhados de conformidade técnica e certificados dos produtos e instrumentais fornecidos, garantindo a qualidade e a conformidade com todos os requisitos técnicos estabelecidos.

4.9 Garantias e reposição

4.9.1 Garantia dos Produto

A empresa fornecedora deve fornecer garantias específicas para os produtos e instrumentais, indicando prazos e condições claras para a substituição ou reparo em caso de defeitos ou não conformidades, assegurando a continuidade dos serviços prestados.

4.9.2 Reposição de Equipamentos e Instrumentais:

Em caso de falhas ou necessidade de reposição, a empresa fornecedora compromete-se a disponibilizar equipamentos instrumentais substitutos de forma rápida e eficiente, minimizando qualquer impacto nas atividades do serviço de ortopedia.

4.10 Cláusulas de Rescisão Contratual

4.10.1 Rescisão por descumprimento

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente em caso de falha na prestação de serviço que ocasione prejuízo ao paciente internado na unidade, assegurando a integridade do atendimento.

4.10.2 Procedimentos de Rescisão

Em caso de rescisão, será realizada notificação por escrito à empresa, que terá o direito de apresentar defesa e, se possível, reparar o dano causado, seguindo os procedimentos legais estabelecidos.

4.11 Compatibilidade e interoperabilidade.

4.11.1 Compatibilidade entre Produtos

Garantir que os produtos instrumentais fornecidos sejam inteiramente compatíveis entre si, prevenindo problemas de interoperabilidade durante os procedimentos cirúrgicos e assegurando a eficácia dos serviços prestados. Os materiais devem ser intercambiáveis e compatíveis tecnicamente entre si para que não haja nenhum tipo de reação galvânica e ou outras incompatibilidades;

Todos os implantes devem vir acoplados em estojo fechado.

4.12 Acompanhamento e Suporte Técnico

4.12.1 A empresa fornecedora deverá oferecer o suporte técnico contínuo, incluindo treinamento da equipe cirúrgica e assistência durante a utilização dos produtos, visando garantir o pleno funcionamento e efetividade dos procedimentos.

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

Os materiais solicitados para o serviço de ortopedia e traumatologia do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos são de uso comum, respeitando os procedimentos cirúrgicos e individuais de cada paciente. O levantamento de mercado utilizou a ferramenta de pesquisa de preços disponível no site compras.gov.br, visando encontrar valores compatíveis com o mercado, promover a concorrência e selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de materiais para o serviço de cirurgia ortopédica no hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos representa um processo estratégico alinhado com os princípios estabelecidos na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/2021). A solução

proposta abrange diversos aspectos, visando garantir eficiência, qualidade e conformidade legal.

6.1 - Identificação de Necessidades: a primeira etapa consiste na identificação minuciosa das necessidades específicas dos serviços de ortopedia. Essa etapa envolve a análise de demandas, levantamento de procedimentos cirúrgicos realizados e a determinação precisa dos materiais necessários.

6.2 - Especificação Técnica: os materiais a serem adquiridos são objetivamente especificados com base em padrões usuais do mercado, possibilitando uma descrição Clara e precisa a especificação técnica seguem critérios estabelecidos pela legislação vigente e as normativas internas.

6.3 - Modalidade de Licitação: considerando a natureza dos materiais, opta-se pela modalidade de pregão, conforme inciso XIII, do artigo 6º, da lei 14.133/2021. Essa escolha é respaldada pela possibilidade de especificação objetiva pela caracterização dos materiais como "bem comum".

6.4 - Eficiência e Economia: o processo de pregão é adotado visando eficiência e economia para a administração pública essa modalidade proporciona a celeridade na aquisição, favorecendo a rápida disponibilidade dos materiais necessários para o serviço de ortopedia.

6.5 - Conformidade Legal: todo o processo de aquisição será conduzido em estrita conformidade com a nova lei de licitações, assegurando transparência, legalidade e lisura em todas as etapas.

6.6 - Gestão Ambiental e de Resíduos: considerando a importância ambiental, o projeto contempla a gestão adequada de resíduos hospitalares, seguindo as diretrizes do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), promovendo a sustentabilidade e evitando impactos ambientais adversos.

6.7 - Adequação Orçamentária: a solução proposta está em consonância com as diretrizes orçamentárias da instituição, assegurando a viabilidade financeira da aquisição e otimizando o uso dos recursos disponíveis.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo do mensal dos últimos três meses.

1.DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

Item	Código BEC	Código CATMAT	Descrição do Material	Quantidade
1.1	5887500	443751	Placa de Clavícula; para Parafusos Corticais 3,5mm e 2,7, Em Aço Inox Ou Titânio, Com Tam Aprox. de 80 a 115mm; Tratamento de Fraturas No Terço Médio e Distal Da clavícula;	08
1.2	5333890	438904	Haste Intramedular; de Aço Inox/titânio; Bloq, Reta Perfurada, Fresada 0,5/0,0,5mm, Canulada; Com Diâmetro de 7mm x 140 a 220mm; Min 2 Orif de Bloq Proximal e 2 Orif Bloq Distais (1 Ortogonal); Inclui Parafusos; para Umero; C/ Tampão; Caixa Instr. C/ Fresa 0,5/0,5mm, Guia Radiotransparente e Fio Guia;	05
1.3	3759105	435692	Placa para Bloqueio; Em Titânio; para Umero Proximal; Contato Limitado; Reta; Furos de Compressão Dinâmica e Unidade de Bloqueio; 04 a 12 Furos; 3,5 Mm; Comprimento: 59 a 163 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta A integridade do Produto;	10
1.4	4688970	443775	Placa para Bloqueio; Em Titânio Ou Aço Inoxidável; Contato Limitado e Orifícios Combinados, Unidade de Compressão Dinâmica e Bloqueio; Anatômico, Lados Direito e Esquerdo; 3,5mm de 3 a 14 Furos para Umero Distal, Face Lateral e Medial;	06
1.5	5345197	443904	Placa para Bloqueio; Em Aço Inoxidável/titânio; de Contato Limitado e Orifícios Combinados; Unidade de Compressão Dinâmica e Com Unidade de Bloqueio, Lados Direito e Esquerdo; para Uso Em Olecrano, a Placa Deve Apresentar 7 Orifícios Na Região Metafisária; Região Diafisária 3,5,7,9 Ou 14 Orifícios, Acompanha Caixa de Instrumental;	05
1.6	6114180	440096	Prótese Cabeça de Rádio; Em Modular, Cromo Cobalto, Anatômica, Composta Por Cabeça e Haste Presfit Com 6 Medidas; No Tamanho de Cabeça 18mm a 28mm C/3 Alturas 0mm+2mm+4mm e 3 alturas de Hastes 4,5 a 9,5mm Produto Estéril;	05
1.7	4518705	442887	Placa Rádio Distal Volar; Em Aço Inox Ou Titânio; Combinados Lado e Furos Esquerda Ou Direita de 2.4mm, furos Combinados (unid.compres.din.+unid.bloq) Anat. Moldada; Com 2 Furos de Bloq. 2 Furos Comb.na Cabeça e 08 Ou 10 Furos Comb.corpo Compr.100 a 120mm,bxo Perfil;	15

1.8	2163519	450294	Mini Placa Reta; Em Titânio, de 2,0mm, Contado Limitado (unidade de Compressão Dinâmica+unidade de Bloqueio) baixo Perfil; Com Número de Furos de Combinados de 04 a 08; para Parafuso de Corticais e Parafusos de Bloqueio de 2,0 mm.	05
1.9	4646851	450542	Mini Parafuso Cortical; Em Titânio; Com Diâmetro de 2,0 mm; Com Comprimento de 04 a 19 mm;	30
1.10	5100569	435399	Placa Tubo; Aço Inox Antimagnético, Espessura 5,8mm C /variação Até 0,3 mm, Larg. 19 mm, Distância Entre Furos 16 mm; Placa Tubo Deslizante Modelo DHS 135 Graus; Tubo Longo de 38 mm de Comprimento e Diâmetro Ext. 12,6mm; Contendo de 2 a 16 Furos Com Aproximadamente 9 Diferentes Medidas; Inclui Parafusos Deslizantes;	10
1.11	4685849	617657	Fio Guia para Ortopedia; Em Aço Inox; Tipo para DHS/DCS; Diâmetro de $\varnothing$ 2.5 Mm x 230 Mm; Ponta Rosqueada;	10
1.12	5333865	423209	Haste Intramedular; de Aço Inox/titânio, Fresada 0,5/0,5mm, Canulada, P/ Bloqueio, Curta, Sem Sulcos Longitudinais; Com Diâmetro de 12x170-240mm; Min 2 Orif Prox Ang Cervico Diafisario, Min 2 Orif Distais; C/ Parafusos; Pino canulado; para Femur; C/ Tampão P/ Fix Dinam/estat Em Bloq Prox; Cx Instr C/ Fresa 0,5mm, Guias Radiotransp. Longos;	20
1.13	3723666	423100	Haste Intramedular; de Aço Inox; Bloqueada; Canulada (fresada); C/02 Orifícios de Bloqueio Proximal, Estático e Dinâmico; Com Diâmetro de 10, 11, 12 e 13mm; Comprimento: 340 a 440mm; e 02 orifícios de Bloqueio Distais Estáticos; para Femur; Inclui: Parafusos para Bloqueio;	10
1.14	6047769	615499	Haste Intramedular; de Titânio, Bloqueada, Canulada, Inserção Retrograda, para Fêmur; Com Diâmetro de 9 a 12 Mm Com 3 Orifícios de Bloqueio Proximal e 4 orifícios de Bloqueio Distal, Comp 180 a 360 Mm; para Pseudoartrose de Fêmur, Guia Rádio Transparente, As Medidas São Aproximadas;	03
1.15	4758650	435689	Placa Especial para Cirurgia Ortopédica; Em Aço, Minimamente Invasiva Anatômica P/ Frat Complexas do Fêmur Distal, Com Orif Bloqueado; 9,11 e 13 No Corpo Da Placa e Comp de 236 a 316 mm, perm Aplic de Paraf de Bloq /compr Lado Dir e Esq;	05
1.16	4969758	443944	Placa para Bloqueio; Em Titânio para Tibia Proximal Lateral Com 06 Furos Bloqueados; Periarticular, Suporte Subcondral, 01 Furo Retangular e 02 a 05 Furos Combinados; Parafusos Inclusos C/diâmetro de 4,5mm Que Permitam Compressão	05

			Até 2 mm; e Bloqueio Simult. Ou Fixação Simples; Diferencial Entre Lado Direito e Esquerdo e Furos especiais P/fixação Temporária Com Fios Kirchnner;	
1.17	4688872	443942	Placa para Bloqueio; Em Titânio Ou Aço Inoxidável; Contato Limitado e Orifícios Combinados, Unidade de Compressão Dinâmica e Unidade de Bloqueio; Anatômica; Lados Direito e Esquerdo; 4,5 /5,0mm de 4 a 21 Furos, para Tíbia Proximal e medial;	10
1.18	4837410	435676	Placa de Bloqueio para Tibia Distal; Em Aço Inoxidavel Ou Titânio, anatômica Medial, Lado direito e Esquerdo, P/fratura de Tibia Distal; de 4 a 12 Furos, Com Opção de Travamento, p /uso C/parafuso de Bloqueio e Corticais de 3,5mm e Guia;	15
1.19	4791673	438901	Haste Bloqueada para Tibia; Em Aço Inox Ou Liga de Titânio, Intramedular, Canulada, Com Curvatura Anatômica; Com Diâmetro de 09 a 11 mm; Com o Comprimento de 290 e 360 mm, min.de Dois Orifícios Proximais e Dois Distais, aplicação Bilateral, guia Ext. paraf. tampão;	30
1.20	6391605	435670	Placa Calcâneo; Em Aço Inox Ou Titânio de 3,5mm Ou 2,8 mm, Direita e Esquerda, Anatômica, Cortável e Moldável; Com o Número de Furos de Com o Número de Furos de Bloqueio, Com Comprimento a Partir de 65 mm;	10
1.21	2434431	440466	Parafuso Autotravante; Em Aço Inoxidável; Tipo Parafuso de Bloqueio Distal, Haste Femural e Tibial; Diâmetro de 4,5mm; Com o Comprimento de 25 a 80 mm;	40
1.22	3874699	435265	Placa de Autocompressão P/ Grandes Fragmentos; Em Aço Inox, de 4,5mm, Semi-tubular Reta, Espessura de 1,0mm Aproximadamente; Largura de 11 mm Aproximadamente; Com Número de Furos de 4 a 12 Furos Com Aproximadamente 9 Diferentes Medidas, Inclui Parafusos; Embalado Em Material Que Garanta a Integridade do Produto; Conforme Legislação Vigente;	15
1.23	5146453	441553	Placa para Bloqueio; Em Aço Inox; Reta, Larga, de 4,5 Mm para Grandes Fragmentos; de Compressão Dinâmica, Com 65 a 275 mm de Comprimento Aproximadamente; de 8 a 14 Furos; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;	15
1.24	4530411	435305	Placa 1/3 de Cana Tubular; Em 3,5 mm Reta Em Aço Inox Antimagnético, Espessura Aprox 1,0 mm e Largura 9,0mm; Com o Número de Furos de 02 a 12 mm , Distância Entre Os Furos 12 e 16mm,inclui Parafusos;	30

1.25	4996330	435377	Placa para Bloqueio; Em Aço Inox; Reta, Bloqueada, de 3,5 Mm, para Pequenos Fragmentos; de Reconstrução, Espessura de 2,8 Mm e 10,0 Mm De largura Aproximadamente; Com 4 a 12 Furos e Com 7 Medidas Diferentes Aproximadamente; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;	15
1.26	5300762	436623	Parafuso de Bloqueio; Aço Inoxidável Ou Titânio; Auto-rosqueante; Diam 3,5 mm Com Hexágono Interno de 10 a 70mm Aprox;	150
1.27	3178927	436621	Parafuso Cortical de 2,7 Mm; Em Titânio, Bloqueante e Auto Rosqueante; Com Diâmetro de 2,7 Mm; Com Comprimento de 7 a 19 Mm;	50
1.28	5609950	443323	Parafuso de Bloqueio; Em Aço, para Placa Bloqueada; Nos Tamanhos 4,5 a 5,0 Mm e de 14 a 60 Mm de Comprimento. As Medidas São Aproximadas; Embalado Em Embalagem Que Garanta a Integridade Do produto, Rótulo Com Tipo de Esterilização; Data de Fabricação/validade/lote e Empresa. Seguir Legislação Vigente;	400
1.29	5449286	436621	Parafuso Cortical; Em Aço Inox, para Tíbia; Pequenos Fragmentos; Comprimento Entre 60 e 90 Mm; Diâmetro Da Rosca de 3,5 Mm, Diam. do Núcleo 2,4 Mm, Hexágono Int. de 2,5 Mm e Diam. Cabeça 6,0 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Apresentação de Rosca Total, Acompanha Arruela;	150
1.30	4755367	436634	Parafuso Cortical; Em Aço Inoxidável; Diâmetro de Rosca 4,5 mm; Comprimento Disponível No Mínimo de 14mm e No Máximo de 70mm;	150
1.31	4755391	436651	Parafuso Canulado; Em Aço Inoxidável; Diâmetro de Rosca 3,5mm; Comprimento de No Mínimo de 16mm e No Máximo de 46mm, Inclui Arruelas e Fios Guia Rosqueados Compatíveis;	50
1.32	5391628	443323	Parafuso Canulado; Em Aço Inoxidável Ou Titânio; Diâmetro de 4,5mm, Rosca 16mm; Comprimento de 20 a 65mm; Inclui Arruelas e Fio Guia Compatíveis.;	50
1.33	4755405	443661	Parafuso Canulado; Em Aço Inoxidável; Diâmetro de Rosca 7,0mm; Comprimento de No Mínimo de 40 mm e No Máximo de 120mm, inclui Arruelas e Fios Guia Rosqueados Compatíveis;	50
			Ancora Metálica; Em Titânio; Rosqueada; Uso Único, Esteril; Com Diâmetro de 2,0 a 5,0 Mm; Com Fio Acoplado para	

1.34	5671566	443243	Cirurgia Ortopédica; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto;	20
1.35	5800307	396065	Cimento para Uso Ortopédico; Conjunto de Envelope 40 Gr. e Frasco Ampola de 20 Gr, Ósseo, Radiopaco, Sem Antibiótico; Composto Basicamente Por Polimetilmetacrilato;	05
1.36	4026110	474418	Fio de Aço para Cerclagem; Em Aço Inoxidável; No Comprimento de 400 mm; Com Diâmetro de 1.6mm - Embalagem Devera Ser Individual e Estéril;	20
1.37	644455	437276	Fio de Aço P/cerclagem; Em Aço Inoxidavel - Astm F-138; Com Diametro de 0,8mm a 1mm;	20
1.38	2194163	617662	Fio Guia Transfix; Em Aço Inoxidavel Calibrado; Diametro de 0,9, 1,5 e 2,5mm; Com Comprimento de 150 e 230 mm Ponta Rosqueada; Com Embalagem Individual;	50
1.39	4748107	468427	Fio Guia para Ortopedia; Em Aço Inox Ou Titânio; Tipo para Haste Bloqueada de Femur;	20
1.40	5505470	436672	Parafuso Canulado; Em Titânio; Diametro de 3,5mm; Comprimento de De 16 a 50mm Aprox; Tipo Conico;	10
1.41	5671329	436643	Parafuso Canulado; Em Titânio; Auto Compressao, Tipo Herbert; Uso Unico; Diametro de 2,7 Mm; Comprimento de 16 a 30 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Obedecendo a Legislação Vigente;	10
1.42	5671302	443774	Parafuso Canulado; Em Titânio; Auto Compressao, Tipo Herbert; Uso Unico; Diametro de 2,0 Mm; Comprimento de 16 a 30 Mm; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto; Obedecendo a Legislação Vigente;	05
1.43	5555787	451662	Enxerto Osseo; Em Hidroxiapatita Em Coralina Natural Com Porosidade interconectada de 500 micron Granu 10cc; Esteril, Embalagem Devera Obedecer Legislação Vigente;	05
1.44	1743422	439228	Arruelas para Parafusos; Em Aço Inox 316l Ou Antimagnetico, Lisa para Parafusode 2,0mm a 4,0m; De_diametro de 3,00 a 7,00 Mm;	50
1.45	4236475	443809	Parafuso Canulado Sem Cabeça; Em Titânio, Com Fio Guia de 1,6mm Com Ponta de Trocar Autoperfurante; Diametro de	10

			Rosca de 4,5mm; Cabeça Com 5,0mm; Diametro do Nucleo de 2,7mm; Canulado 1,7mm; Com Rosca Longa de 12 a 32mm; Com Controle de Compressão;	
2.		437349	Fio de Kirschinner; de Aço Inox; No Diametro de 1,5 Mm; No Comprimento de 300mm; Com Ponta Rosqueavel, Não Esteril;	200

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: TRATANDO DE SIGILO, DE ACORDO COM O INCISO 6 40/2020, FACULTANDO SUA PUBLICIDADE NA FASE DE NEGOCIAÇÃO.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do Artigo 40 da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá realizar a aquisição de bens e serviços de forma parcelada quando houver necessidade de atendimento imediato e o parcelamento for a forma mais eficiente para atender aos interesses da Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica para aquisição.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A busca por atender às demandas específicas do serviço de ortopedia e traumatologia no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos é norteadas pelos princípios estabelecidos na recente Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Este documento destaca a integração entre a contratação e o planejamento, promovendo a eficiência na gestão de recursos.

O planejamento para aquisição do serviço considera cuidadosamente as necessidades identificadas, abrangendo a demanda por materiais específicos, suas características técnicas e a frequência de utilização. A escolha do modelo em comodato é estrategicamente adotada visando otimização de recursos, assegurando a constante disponibilidade dos materiais essenciais. Dessa forma, a aquisição do serviço de ortopedia e traumatologia no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos é orientada pelos seguintes pilares:

1- Eficiência Operacional:

O alinhamento estratégico entre a contratação e o planejamento visa assegurar a eficiência nas operações do setor, proporcionando condições adequadas para a realização de procedimentos cirúrgicos.

2 -Transparência e Conformidade Legal:

O processo de aquisição é conduzido de maneira transparente, respeitando os princípios legais vigentes. Cada etapa está alinhada com as normativas da Lei nº 14.133/2021, garantindo a lisura e conformidade do procedimento.

3 - Atendimento de Qualidade para Usuários do SUS:

O objetivo principal é proporcionar um serviço de ortopedia e traumatologia de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) da Região do Alto Tietê e áreas adjacentes. A disponibilidade contínua de materiais essenciais contribui diretamente para a excelência no atendimento.

4 - Impacto Regional:

Reconhecendo a importância regional do hospital, a aquisição do serviço busca impactar positivamente a prestação de serviço de ortopedia e traumatologia não apenas na Região do Alto Tietê, mas também em áreas circunvizinhas.

Este compromisso visa fortalecer a excelência no atendimento do público que necessita deste recurso, respeitando os princípios legais e éticos que regem a administração pública. A gestão eficaz desses recursos é essencial para o cumprimento da missão do hospital e para a promoção da saúde bucal na comunidade atendida.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A contratação da aquisição do material para o serviço de ortopedia no Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos trará diversos benefícios, contribuindo para a eficiência operacional, a qualidade no atendimento aos pacientes e a otimização de recursos. Alguns dos benefícios esperados incluem:

1. Garantia de Disponibilidade de Materiais Essenciais: Assegura a constante disponibilidade dos materiais necessários para procedimentos cirúrgicos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços.
2. Otimização de Recursos Financeiros: A modalidade de comodato reduz custos iniciais, permitindo ao hospital destinar recursos financeiros para outras áreas prioritárias, sem comprometer a qualidade do serviço de ortopedia.
3. Eficiência na Gestão de Estoque: Evita a sobrecarga no gerenciamento de estoques, uma vez que a reposição e manutenção dos materiais são responsabilidades do fornecedor em comodato.
4. Transparência e Conformidade Legal: A aquisição segue as normativas da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), promovendo transparência, legalidade e conformidade em todo o processo.
5. Atendimento de Qualidade aos Usuários do SUS: Proporciona um serviço de ortopedia de alta qualidade aos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
6. Agilidade em Procedimentos Cirúrgicos: A disponibilidade imediata dos materiais essenciais reduz o tempo de espera para procedimentos cirúrgicos, contribuindo para uma resposta ágil às demandas do setor.
7. Suporte Técnico Contínuo: A empresa fornecedora, ao fornecer o serviço em comodato, compromete-se a oferecer suporte técnico contínuo, incluindo treinamento da equipe cirúrgica e assistência durante a utilização dos produtos.

1. Impacto Regional Positivo: Reconhecendo a importância regional do hospital, a aquisição do serviço busca impactar positivamente a prestação de serviços de ortopedia não apenas na Região do Alto Tietê, mas também em áreas circunvizinhas.

Ao unir eficiência operacional, transparência legal e qualidade no atendimento, a contratação da aquisição do material para o serviço de ortopedia visa aprimorar a gestão hospitalar, proporcionando benefícios diretos para população a atendida.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

No que concerne às providências a serem adotadas para o serviço de ortopedia e traumatologia a presente aquisição não requer medidas prévias, uma vez que os materiais a serem adquiridos são destinados ao uso em procedimentos cirúrgicos no serviço de ortopedia al do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos."

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Possíveis Impactos Ambientais

O Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos, reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares, o qual exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento. Seguindo o preconizado pelo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS), no que concerne à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final protegendo à saúde pública e ao meio ambiente sustentável.

Logo a unidade, possui equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação proposta é justificada pela sua viabilidade financeira e operacional. A modalidade de Pregão Eletrônico - oferece uma abordagem econômica, permitindo a administração pública adquirir produtos de maneira eficiente,otimizando recursos financeiros. Além disso, trata-se de itens indispensáveis para o regular funcionamento das necessidades de Assistência para o Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO SERGIO PEREIRA DO NASCIMENTO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2025 às 14:54:07.

ANEXO II - CONTRATO

ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO

Contrato 150/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
150/2025	90166-ESP-HOSP.REG.DR.O.F.COELHO,EM F.DE VASCONCELO	ANA PAULA DE MELLO	24/09/2025 12:57 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	314/2025	024.00106996/2025-45

1. Cláusula primeira - do objeto

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO"

Processo Administrativo nº 024.00106996/2025-45

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COORDENADORIA DE SERVIÇO DA SAÚDE "HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO" E

O(A) ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, COORDENADORIA DE SERVIÇO DA SAÚDE "HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS "DR. OSÍRIS FLORINDO COELHO", com sede na Rua Prudente de Moraes, 257 – Vila Correa, na cidade de Ferraz de Vasconcelos/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.374.500/0124-43**, neste ato representado(a) pelo(a) Dra Aline Nogueira Vieira, Diretora Técnica de Saúde III, nomeado(a) pelo Decreto 14 de dezembro de 2022, publicado(a) no DOE de .15 de dezembro. de 2022, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo

em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90178/2025 mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de Material de OPME para cirurgias ortopédicas, em consignação, com disponibilização dos instrumentais e equipamentos em comodato**, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	588750-0 - PLACA DE PARA PARAFUSOS CORTICAIS 3,5MM E 2,7, EM AÇO INOX OU TITANIO, COM TAM APROX. DE 80 A 115MM, TRATAMENTO DE FRATURAS NO TERÇO M É D I O E . DISTAL ACLAVICULA	443751	Unidade	8		
1.2	533389-0 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX/TITANIO; BLOQ, RETA PERFURADA, FRESADA 0,5/0,0,5MM, CANULADA, COM DIAMETRO DE 7MM X 140 A 220MM; MIN 2 ORIF DE BLOQ PROXIMAL E 2 ORIF BLOQ DISTAIS (1 ORTOGONAL); INCLUI PARAFUSOS, PARA UMEMO; C/ TAMPÃO; CAIXA INSTR. C/ FRESA 0,5/0,5MM, GUIA RADIOTRASPARENTE E FIO GUIA	438904	Unidade	5		
1.3	375910-5 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO, PARA UMEMO PROXIMAL; CONTATO LIMITADO, RETA; FUROS DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO; 04 A 12 FUROS, 3,5 MM; COMPRIMENTO: 59 A 163 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA AINTEGRIDADE DO PRODUTO	435692	Unidade	10		
1.4	468897-0 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL, CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS , UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E BLOQUEIO, ANATOMICO LADOS DIREITO E ESQUERDO, 3,5 MM DE 3 A 14 FUROS PARA UMEMO DISTAL , FACE LATERAL E MEDIAL	443775	Unidade	6		
	534519-7 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOXIDAVEL/TITANIO; DE CONTATO LIMITADO					

1.5	E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E COM UNIDADE DE BLOQUEIO, LADOS DIREITO E ESQUERDO, PARA USO EM OLECRANO, A PLACA DEVE APRESENTAR 7 ORIFICIOS NA REGIAO METAFISARIA, REGIAO DIAFISARIA 3,5,7,9 OU 14 ORIFICIOS, ACOMPANHA CAIXA DE INSTRUMENTAL	443904	Unidade	5		
1.6	611418-0 - PROTESE CABECA DE RADIO EM MODULAR, CROMO COBALTO, ANATOMICA, COMPOSTA POR CABEÇA E HASTE PRESFIT COM 6 MEDIDAS, NO TAMANHO DE CABEÇA 18MM A 28MM C/3 ALTURAS 0MM+2MM+4MM E 3 ALTURAS DE HASTES 4,5 A 9,5MM PRODUTO ESTERIL	440096	Unidade	5		
1.7	451870-5 - PLACA RADIO DISTAL VOLAR EM AÇO INOX OU TITANIO, COMBINADOS LADO E FUROS ESQUERDA OU DIREITA DE 2.4MM, FUROS COMBINADOS (UNID.COMPRES.DIN.+UNID.BLOQ) ANAT. MOLDADA, COM 2 FUROS DE BLOQ. 2 FUROS COMB.NA CABEÇA E 08 OU 10 FUROS COMB.CORPO COMPR.100 A 120MM, BXO PERFIL	442887	Unidade	15		
1.8	216351-9 - MINI PLACA RETA EM TITANIO,DE 2,0 MM, CONTADO LIMITADO (UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA+UNID. DE BLOQUEIO) BAIXO PERFIL, COM NUMERO DE FUROS DE COMBINADOS DE 04 A 08, PARA PARAFUSO DE CORTICAIS E PARAFUSOS DE BLOQUEIO DE 2,0 MM	450294	Unidade	5		
1.9	464685-1 - MINI PARAFUSO CORTICAL EM TITANIO, COM DIAMETRO DE 2,0 MM, COM COMPRIMENTO DE 04 A 19MM	450542	Unidade	30		
1.10	510056-9 - PLACA TUBO ACO INOX ANTIMAGNETICO, ESPESSURA 5,8MM C /VARIACAO ATE 0,3MM, LARG. 19MM, D ISTANCIA ENTRE FUROS 16MM, PLACA TUBO DESLIZANTE MODELO DHS 135 GRAUS; TUBO LONGO DE 38MM DE COMPRIMENTO E DIAMETRO EXT. 12,6MM, CONTENDO DE 2 A 16 FUROS COM APROXIMADAMENTE 9 DIFERENTES MEDIDAS; INCLUI PARAFUSOS DESLIZANTES	435399	Unidade	10		
1.11	468584-9 - FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM ACO INOX, TIPO PARA DHC/DCS, DIAMETRO DE Ø 2.5 MM X 230 MM, PONTA ROSQUEADA	617657	Unidade	10		
	533386-5 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX/TITANIO, FRESADA 0,5/0,5MM, CANULADA, P/ BLOQUEIO, CURTA, SEM SULCOS LONGITUDINAIS, COM DIAMETRO DE					

1.12	12X170-240MM; MIN 2 ORIF PROX ANG CERVICO DIAFISARIO, MIN 2 ORIF DISTAIS; C/ PARAFUSOS; PINOCANULADO, PARA FEMUR; C/ TAMPAO P/ FIX DINAM/ESTAT EM BLOQ PROX; CX INSTR C/ FRESA 0,5MM, GUIAS RADIOTRANSP LONGOS	423209	Unidade	20		
1.13	372366-6 - HASTE INTRAMEDULAR DE ACO INOX; BLOQUEADA; CANULADA (FREZADA); C /02 ORIFICIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL, ESTATICO E DINAMICO, COM DIAMETRO DE 10, 11, 12 E 13MM; COMPRIMENTO: 340 A 440MM; E 02ORIFICIOS DE BLOQUEIO DISTAIS ESTATICOS, PARA FEMUR; INCLUI: PARAFUSOS PARA BLOQUEIO	423100	Unidade	10		
1.14	604776-9 - HASTE INTRAMEDULAR DE TITÂNIO, BLOQUEADA, CANULADA, INSERÇÃO RETROGRADA,PARA FÊMUR, COM DIAMETRO DE 9 A 12 MM COM 3 ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO PROXIMAL E 4ORIFÍCIOS DE BLOQUEIO DISTAL, COMP 180 A 360 MM, PARA PSEUDOARTROSE DE FÊMUR, GUIA RADIO TRANSPARENTE, AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	615499	Unidade	3		
1.15	475865-0 - PLACA ESPECIAL PARA CIRURGIA ORTOPEDICA EM ACO, MINIMAMENTE INVASIVA ANATOMICA P/ FRAT COMPLEXAS DO FEMUR DISTAL, COM ORIF BLOQUEADO, 9,11 E 13 NO CORPO DA PLACA E COMP DE 236A316MM,PERM APLIC DE PARAF DE BLOQ /COMPR LAD DIR E ES	435689	Unidade	5		
1.16	496975-8 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITÂNIO PARA TIBIA PROXIMAL LATERAL COM 06 FUROS BLOQUEADOS, PERIARTICULAR, SUPORTE SUBCONDRAL, 01 FURO RETANGULAR E 02 A 05 FUROS COMBINADOS, PARAFUSOS INCLUSOS C/DIÂMETRO DE 4,5 MM QUE PERMITAM COMPRESSÃO ATÉ 2MM, E BLOQUEIO SIMULT. OU FIXAÇÃO SIMPLES, DIFERENCIAL ENTRE LADO DIREITO E ESQUERDO E FUROSESPECIAIS P/FIXAÇÃO TEMPORÁRIA COM FIOS KIRCHNNER	443944	Unidade	5		
1.17	468887-2 - PLACA PARA BLOQUEIO EM TITANIO OU ACO INOXIDAVEL, CONTATO LIMITADO E ORIFICIOS COMBINADOS, UNIDADE DE COMPRESSAO DINAMICA E UNIDADE DE BLOQUEIO, ANATOMICA; LADOS DIREITO E ESQUERDO, 4,5 /5,0MM DE 4 A 21 FUROS, PARA TIBIA PROXIMALEMEDIAL	443942	Unidade	10		
1.18	483741-0 - PLACA DE BLOQUEIO PARA TIBIA DISTAL EM AÇO INOXIDAVEL OU TITANIO, ANATOMICA MEDIAL, LADODIREITO E ESQUERDO, P/FRATURA DE TIBIA DISTAL, DE 4 A 12 FUROS, COM OPÇÃO DE TRAVAMENTO,P	435676	Unidade	15		

	/USO C/PARAFUSO DE BLOQUEIO E CORTICAIS DE 3,5MM E GUIA					
1.19	479167-3 - HASTE BLOQUEADA PARA TIBIA EM AÇO INOX OU LIGA DE TITANIO, INTRAMEDULAR, CANULADA, COM CURVATURA ANATOMICA, COM DIAMETRO DE 09 A 11MM, COM O COMPRIMENTO DE 290 E 360MM,MIN.DE DOIS ORIFICIOS PROXIMAIS E DOIS DISTAIS,APLICAÇÃO BILATERAL,GUIA EXT.PARAF.TAMPÃO	438901	Unidade	30		
1.20	639160-5 - PLACA CALCANEIO EM AÇO INOX OU TITANIO DE 3,5MM OU 2,8MM, DIREITA EESQUERDA, ANATOMICA, CORTÁVEL E MOLDÁVEL, COM O NUMERO DE FUROS DE COM O NUMERO DE FUROS DE BLOQUEIO, COM COMPRIMENTOA PARTIR DE 65MM	435670	Unidade	10		
1.21	243443-1 - PARAFUSO AUTOTRAVANTE EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PARAFUSO DE BLOQUEIO DISTAL, HASTE FEMURAL E TIBIAL , DIAMETRO DE 4,5MM, COM O COMPRIMENTO DE 25 A 80MM.	440466	Unidade	40		
1.22	387469-9 - PLACA DE AUTOCOMPRESSAO P/ GRANDES FRAGMENTOS EM ACO INOX, DE 4,5 MM, SEMI-TUBULAR RETA, ESPESSURA DE 1,0 MM APROXIMADAMENTE, LARGURA DE 11MM APROXIMADAMENTE, COM NUMERO DE FUROS DE 4 A 12 FUROS COM APROXIMADAMENTE 9 DIFERENTES MEDIDAS, INCLUI PARAFUSOS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, CONFORME LEGISLACAO VIGENTE	435265	Unidade	15		
1.23	514645-3 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOX, RETA, LARGA, DE 4,5 MM PARA GRANDES FRAGMENTOS, DE COMPRESSAO DINAMICA, COM 65 A 275 MM DE COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE, DE 8 A 14 FUROS, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO	441553	Unidade	15		
1.24	453041-1 - PLACA 1/3 DE CANA TUBULAR EM 3,5 MM RETA EM ACO INOX ANTIMAGNETICO, ESPESSURA APROX 1,0MM E LARGURA 9,0 MM, COM O NUMERO DE FUROS DE 02 A 12MM , DISTANCIA ENTRE OS FUROS 12 E 16MM, INCLUI PARAFUSOS	435305	Unidade	30		
1.25	499633-0 - PLACA PARA BLOQUEIO EM ACO INOX, RETA, BLOQUEADA, DE 3,5 MM, PARA PEQUENOS FRAGMENTOS, DE RECON	435377	Unidade	15		

1.26	530076-2 - PARAFUSO DE BLOQUEIO ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, AUTOROSQUEANTE, DIAM 3,5MM COM HEXAGONO INTERNO DE 10 A 70MM APROX	436623	Unidade	150		
1.27	317892-7 - PARAFUSO CORTICAL DE 2,7 MM EM TITANIO, BLOCANTE E AUTO ROSQUEANTE, COM DIAMETRO DE 2,7 MM, COM COMPRIMENTO DE 7 A 19 MM	436621	Unidade	50		
1.28	560995-0 - PARAFUSO DE BLOQUEIO EM AÇO, PARA PLACA BLOQUEADA, NOS TAMANHOS 4,5 A 5,0 MM E DE 14 A 60 MM DE COMPRIMENTO. AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS, EMBALADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, RÓTULO COM TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE/LOTE E EMPRESA. SEGUIR LEGISLAÇÃO VIGENTE	443323	Unidade	400		
1.29	544928-6 - PARAFUSO CORTICAL EM ACO INOX, PARA TIBIA, PEQUENOS FRAGMENTOS, COMPRIMENTO ENTRE 60 E 90 MM, DIAMETRO DA ROSCA DE 3,5 MM, DIAM. DO NUCLEO 2,4 MM, HEXAGONO INT. DE 2,5 MM E DIAM. CABECA 6,0 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, APRESENTACAO DE ROSCA TOTAL, ACOMPANHA ARRUELA	436621	Unidade	150		
1.30	475536-7 - PARAFUSO CORTICAL EM AÇO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 4,5MM, COMPRIMENTO DISPONIVEL NO MINIMO DE 14MM E NO MAXIMO DE 70MM	436634	Unidade	150		
1.31	475539-1 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 3,5MM, COMPRIMENTO DE NO MINIMO DE 16MM E NO MAXIMO DE 46MM, INCLUI ARRUELAS E FIOS GUIA ROSQUEADOS COMPATIVELIS	436651	Unidade	50		
1.32	539162-8 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL OU TITANIO, DIAMETRO DE 4,5 MM, ROSCA 16MM, COMPRIMENTO DE 20 A 65MM, INCLUI ARRUELAS E FIO GUIA COMPATIVELIS.	443323	Unidade	50		
1.33	475540-5 - PARAFUSO CANULADO EM ACO INOXIDAVEL, DIAMETRO DE ROSCA 7,0MM, COMPRIMENTO DE NO MINIMO DE 40MM E NO MAXIMO DE 120MM, INCLUI ARRUELAS E FIOS GUIA ROSQUEADOS COMPATIVELIS	443661	Unidade	50		
1.34	5671566 - ANCORA METALICA EM TITANIO; ROSQUEADA; USO UNICO, ESTERIL; COM DIAMETRO DE 2,0 A 5,0 MM, COM FIO ACOPLADO PARA CIRURGIA ORTOPEDICA;	443243	Unidade	20		

	ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIA DO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO					
1.35	580030-7 - CIMENTO PARA USO ORTOPEDICO CONJUNTO DE ENVELOPE 40 GR. E FRASCO AMPOLA DE 20 GR, ÓSSEO, RADIOPACO, SEM ANTIBIÓTICO, COMPOSTO BASICAMENTE POR POLIMETILMETACRILATO	396065	Unidade	5		
1.36	402611-0 - FIO DE ACO PARA CERCLAGEM EM ACO INOXIDAVEL, NO COMPRIMENTO DE 400MM, COM DIAMETRO DE 1.6MM - EMBALAGEM DEVERA SER INDICUDUAL E ESTERIL	474418	Unidade	20		
1.37	64445-5 - FIO DE ACO P/CERCLAGEM EM ACO INOXIDAVEL - ASTM F-138, COM DIAMETRO DE 0,8MM A 1MM	437276	Rolo	20		
1.38	219416-3 - FIO GUIA TRANSFIX EM AÇO INOXIDAVEL CALIBRADO, DIAMETRO DE 0,9, 1,5 E 2,5MM, COM COMPRIMENTO DE 150 E 230MM PONTA ROSQUEADA, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL	617662	Rolo	50		
1.39	474810-7 - FIO GUIA PARA ORTOPEDIA EM ACO INOX OU TITANIO, TIPO PARA HASTE BLOQUEADA DE FEMUR	468427	Unidade	20		
1.40	550547-0 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO, DIAMETRO DE 3,5MM, COMPRIMENTO DE DE 16 A 50MM APROX, TIPO CONICO	436672	Unidade	10		
1.41	567132-9 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO, DIAMETRO DE 2,7 MM, COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE	436643	Unidade	10		
1.42	567130-2 - PARAFUSO CANULADO EM TITANIO; AUTO COMPRESSAO, TIPO HERBERT; USO UNICO, DIAMETRO DE 2,0 MM, COMPRIMENTO DE 16 A 30 MM, ACONDICIONADO EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, OBEDECENDO A LEGISLACAO VIGENTE	443774	Unidade	5		
1.43	555578-7 - ENXERTO OSSEO EM HIDROXIAPATITA EM CORALINA NATURAL COM POROSIDADE INTERCONECTADA DE 500 MICRON GRANU 10CC, ESTERIL, EMBALAGEM DEVERA OBEDECER LEGISLAÇÃO VIGENTE	451662	Unidade	5		

1.44	174342-2 - ARRUELAS PARA PARAFUSOS EM ACO INOX 316L OU ANTIMAGNETICO, LISA PARA PARAFUSODE 2,0MM A 4,0M, DE DIAMETRO DE 3,00 A 7,00 MM	439228	Unidade	50		
1.45	423647-5 - PARAFUSO CANULADO SEM CABECA EM TITANIO, COM FIO GUIA DE 1,6MM COM PONTA DE TROCAR AUTOPERFURANTE, DIAMETRO DE ROSCA DE 4,5MM, CABEÇA COM 5,0MM, DIAMETRO DO NUCLEO DE 2,7MM, CANULADO 1,7MM, COM ROSCA LONGA DE 12 A 32MM, COM CONTROLE DE COMPRESSAO	443809	Unidade	10		
02	625050-5 - Fio de Kirschinner; de Aco Inox; No Diametro de 1,5 Mm; No Comprimento de 300mm; Com Ponta Rosqueavel, Nao Esteril;	443809	Unidade	200		

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será **em consignação**

2. Cláusula segunda - vigência e prorrogação

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **04 (quatro) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. Cláusula terceira - modelos de execução e gestão contratuais

3.1 A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. Cláusula quarta - subcontratação

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual

5. Cláusula quinta - preço

5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

6. Cláusula sexta - pagamento

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. Cláusula sétima - reajuste

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irredutíveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a **08/08/2025**

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Cláusula oitava - obrigações do contratante

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do contratado.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados

9. Cláusula nona - obrigações do contratado

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Comunicar ao contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual /Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.11 Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.14 Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1 O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3 O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1 agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2 pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3 pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

10. Cláusula décima - garantia de execução

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. Cláusula décima primeira - infrações e sanções administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, se o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” do referido subitem, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

Calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento.

iv. 1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do [art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ([§ 3º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12. Cláusula décima segunda - da extinção contratual

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no [artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto [nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. Cláusula décima terceira - dotação orçamentária

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão / Unidade: 090166

13.1.2. Fonte de Recurso:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa: 33.90.32.95

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. Cláusula décima quarta - dos casos omissos

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

15. Cláusula décima quinta - alterações

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)

16. Cláusula décima sexta - publicação

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c [art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

17. Cláusula décima sétima - foro

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Ferraz de Vasconcelos, dede 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ALINE NOGUEIRA VIEIRA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 24/09/2025 às 12:57:12.

ANEXO III – RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 01 DE ABRIL DE 2024 – SANÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de abril de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I . DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apendos do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;
3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;
4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

II.2 – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§ 2º - Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no

mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convenencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 - A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

II.3 – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do “caput” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

II.4 – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “*caput*” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “*caput*” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LCCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade

de competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico n eles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV

MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

ANEXO IV.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

1. PLANILHA DE PROPOSTA

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90178/2025 HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS –SP PROCESSO: 024.00106996/2025-45 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE OPME					
ITEM	QUANT	UNID.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1.1	8	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.2	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.3	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.4	6	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.5	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.6	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.7	15	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.8	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.9	30	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.10	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.11	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.12	20	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.13	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.14	3	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.15	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.16	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.17	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.18	15	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.19	30	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.20	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.21	40	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.22	15	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.23	15	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.24	30	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.25	15	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.26	150	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.27	50	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.28	400	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.29	150	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.30	150	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.31	50	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.32	50	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.33	50	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.34	20	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.35	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.36	20	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.37	20	Rolo	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.38	50	Rolo	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.39	20	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.40	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.41	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.42	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.43	5	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.44	50	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
1.45	10	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
2	200	Unidade	DESCRIPTIVO DO PRODUTO OFERTADO Procedência: _____ Marca/fabricante: _____ <u>Registro no M.S.:</u> _____ a) cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentado o referido registro e cópia da petição de revalidação e, em até 02 (dois) dias úteis, cópia autenticada da petição de revalidação, acompanhada de cópia autenticada do registro vencido, nos termos da legislação atual vigente. A		

			não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica. b) cópia do comprovante de isenção do registro, quando for o caso c) catálogo técnico ou link eletrônico, nítido, em conformidade com o produto ofertado pela licitante, no qual constem as informações mínimas exigidas e outras complementares, que se fizerem necessárias, assim como a identificação da marca e modelo do produto. O referido catálogo deverá ser apresentado em língua portuguesa ou devidamente acompanhado de sua tradução. Os mesmos deverão constar como anexo, juntamente à proposta eletrônica.		
Observação: O licitante vencedor do CERTAME deverá possuir CONTA CORRENTE no BANCO DO BRASIL S/A, sem o qual não será possível empenhar o material ofertado.					

1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

1.1.1.1. Valor unitário e total do item;

1.1.1.2. Marca;

1.1.1.3. Fabricante;

1.1.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

1.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

1.5.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

1.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

1.8. -O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A (DECRETO Nº 62.867, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017).

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)